



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.268 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

“Institui o dia da Cultura Racional, o dia 02 de outubro de cada ano, no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído como o Dia da Cultura Racional, no âmbito do Município de Porto Velho, o dia 02 de outubro de cada ano.

Art. 2º - As autoridades públicas municipais facilitarão por todos os meios a realização dos atos públicos alusivos à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

DANIEL SOARES DO NASCIMENTO
Secretário Munic. Extraordinário de Cultura e Esporte.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral